

EDITAL Nº. 01/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Processo nº. 12.269-1/2021-1

CONDIÇÕES de PARTICIPAÇÃO da CARTA-CONVITE Nº. 01/2021

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 e pela Lei Federal nº. 11.488/07 (art. 34), e a despesa correrá por conta da dotação orçamentária codificada no protocolado, de que trata esta Carta-Convite.

O envelope “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS” deverão ser entregue em mãos ou via correio, impreterivelmente, junto ao Setor Administrativo e Financeiro da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, sito Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Arens, no dia 19/11/2021 até às 09h00m para abertura que ocorrerá no mesmo dia às 09h30m, data agendada para a abertura da presente Licitação.

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação na modalidade convite, do tipo menor preço objetiva a contratação de empresa para execução do objeto constante no Anexo I, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O prazo para a execução do objeto da presente licitação, em dias corridos, está indicado no Anexo I que acompanha a presente carta Convite e deverá ser considerado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer empresa interessada que reúna os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.2. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo o primeiro a documentação e o segundo a proposta.



3.3.1. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE N° 01/21
ENVELOPE "DOCUMENTOS"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.3.2. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE N° 01/21
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.3.3. Ficam impedidas de participar desta licitação:

3.3.3.1. Empresas em regime de falência.

3.3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer das esferas de governo ou que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Jundiaí.

3.3.3.3. Empresas em forma de consórcio;

3.3.3.4. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº8666/93.

3.4. Os envelopes também poderão ser enviados via CORREIOS, endereçados a FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ A/C de COMISSÃO DE LICITAÇÕES, sito Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Arens ou entregues via protocolo até o horário máximo estipulado para encerramento do recebimento de envelopes.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo II da Carta-Convite, sem rasuras, contendo:

- a) Valores expressos em Reais, moeda vigente;
- b) Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta;
- c) Nome legível do responsável;
- d) Assinatura;
- e) Demais dados, se necessários.

4.1.1 Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

4.2 Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) esta Carta-Convite pelos seguintes fatores: recebimento do modelo da proposta por e-mail; especificações complementares (desde que não conflitem com a Carta-Convite) poderão estas ser apresentadas em impresso próprio da empresa.

4.3 O não cumprimento dos requisitos constantes da cláusula 4.1 e 4.2 poderão implicar na desclassificação da Proposta.

4.4 As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Real, separadamente e estes deverão ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, etc.

4.4.1 Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

4.5 Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

4.6 A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais, de que se encontra em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e de que o Contrato Social já se encontra devidamente adequado com as disposições da Lei nº. 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):

4.7. As empresas nas condições de ME, EPP e COOP que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal (Fazenda Federal, Estadual ou Municipal) e aos encargos previdenciários (INSS e FGTS), deverão apresentar declaração nesse sentido, apontando quais são essas restrições.

4.8. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes da licitação.

4.9. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir

do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.10. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.11. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.12. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar ao Setor Administrativo e Financeiro da Fundação Escola TVTEC Jundiaí caso perca essa qualificação.

05. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual,

5.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia de eleição da última diretoria.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3. Encargos previdenciários:

5.3.1. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

5.3.2. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 5.2.1 acima.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.5. Empresas Na Condição De Microempresa (ME), Empresa De Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):

5.5.1. As empresas nas condições de ME, EPP, e COOP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (itens 5.2. e 5.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

5.5.2. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Habilitada Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

5.5.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site do Município de Jundiaí, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

5.5.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

5.5.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

06. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida).

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito dias) dias após a entrega e apresentação de nota fiscal bem como envio de boleto de bancário.

7.2 Ficamos expressamente vedadas qualquer pretensão de pagamento antecipado.

08. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

8.1 No julgamento das propostas serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações desta Carta-Convite;
- b) Preço.

8.2 em caso de empate com duas ou mais propostas, realizar-se-á sorteio em ato público.

09. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A decisão quanto à adjudicação será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município (com tiragem às 4^{as.} e 6^{as.} feiras). Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

10. DO CONTRATO

10.1 Sendo facultado à Fundação Escola TVTEC Jundiaí formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

11.2 Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

11.3 O montante da multa poderá a critério da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação, respeitando o seu direito de defesa

11.4 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 10.1 e 10.2, a Fundação Escola TVTEC Jundiaí poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo: a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega; b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão /qualidade inferior à requerida;

11.5. As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como na presente Carta-Convite.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (Setor Administrativo e Financeiro da Fundação Escola TVTEC Jundiaí), sito Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Arens de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas.

12.2 Caberá recurso por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3 Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, que começarão a contar a partir dessa notificação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitação terá efeito suspensivo.

12.5. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site da televisão e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fax ou mediante publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A critério da Fundação Escola TVTEC Jundiaí a NOTA DE EMPENHO poderá ser enviada à Contratada, via E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

13.2 Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora deverá aguardar a solicitação da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, que será formalizada mediante a emissão da NOTA DE EMPENHO e/ou CONTRATO.

13.3 A execução do objeto desta licitação, deverá ser acompanhado de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da NOTA DE EMPENHO e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

12.4 A Fundação Escola TVTEC Jundiaí não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva NOTA DE EMPENHO.

12.6 A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas nesta Carta-Convite e Anexo(s).

12.7 Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

MÔNICA GROPELO

Superintendente FTVTEC

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____

FONE: _____ CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO I À CARTA CONVITE Nº 01/2021
Especificações Técnicas e Condições de Execução

A – DO OBJETO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
LICENÇAS ADOBE SOFTWARE (CREATIVE CLOUD) NÚMERO VIP: 656790726A821A5DE41A		
1	2	After Effects: Crie incríveis gráficos em movimento e efeitos visuais.
2	1	Audition: Misture, edite e crie conteúdo de áudio.
3	1	Illustrator: Criação de ilustrações e artes vetoriais atrativas.
4	2	Photoshop: Edição, composição e criação de belas imagens, ilustrações e artes.
5	6	Software Pro: Software profissional de edição de filmes e vídeos.

B – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. Prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.
2. A Fundação Escola TVTEC Jundiaí, por meio de sua fiscalização, rejeitará, no todo ou em parte, a licença que estiver em desacordo com os critérios constantes no Edital e/ou no contrato.
3. Na ocorrência de fornecimento fora das condições estabelecidas, obrigará-se a empresa vencedora a substituí-lo até às 24 (vinte e quatro) horas do dia subsequente ao comunicado da FTVTEC, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
4. A FTVTEC prestará à empresa vencedora todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.

C - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo órgão requisitante.

D - DO JULGAMENTO

1 - Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

2. Na hipótese de participação de Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão aplicadas, para efeito de julgamento, as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/06, desde que o interessado se identifique em data anterior a abertura a sua condição, conforme artigo 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

3. A identificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará mediante contato com o Setor Administrativo e Financeiro da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, sito Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Arens.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(A proposta devesa estar impressa em papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº 12.269-1/2021-1

Carta Convite nº 01/2021

A empresa(Nome da empresa licitante), vem por meio de seu(s) representante(s) legal(is), (ou por representante credenciado ou procurador), apresentar sua Proposta Comercial referente ao presente Convite.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Especificações Técnicas e Condições de Execução, parte integrante do Edital e, as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

xxxxxxxx

Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital e seus anexos relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei que rege o presente procedimento licitatório, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: dias corridos (mínimo 60 dias).

Local/Data:

.....
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Modalidade – Carta Convite nº 01/2021

Entrega da proposta até 19/11/2021 até as 09h00m

Data da abertura:- 19/11/2021 às 09h30m

Objeto – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD.

Fornecedor

Endereço

Município

Telefone

CNPJ –

Empresa enquadrada Lei Compl nº. 123/069 () sim () não

Recebi em ____ / ____ / ____

Nome _____

Cargo/Setor: _____

Assinatura _____

Carimbo da empresa
